



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INTERNET, BANDA LARGA 100MB

A pesquisa de preços para a contratação de serviços de internet banda larga de 100MB pela Secretaria de Infraestrutura, realizada através do site Fontes de Preços e obtendo cinco pesquisas, está em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. De acordo com o artigo 32 desta lei, é estabelecida a obrigatoriedade da realização de pesquisa de mercado como um dos requisitos preliminares para a elaboração do termo de referência ou projeto básico da licitação. Esta pesquisa tem o propósito de identificar a existência de interessados na contratação, bem como as condições do mercado relacionadas aos serviços ou produtos que serão licitados.

No que concerne à possibilidade de conduzir a pesquisa de preços fora do estado do Pará, é crucial observar o princípio da ampla competitividade, previsto no artigo 9º da Lei nº 14.133/2021. Este princípio estipula que a administração pública deve buscar a maior concorrência possível nas licitações, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a contratação.

Portanto, se a pesquisa de preços realizada no estado do Pará não apresentar uma quantidade suficiente de fornecedores ou não refletir as melhores condições de mercado para a contratação dos serviços de internet banda larga, é justificável e recomendável realizar a pesquisa em outros estados. Isso assegurará a efetiva competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública, em conformidade com o princípio da ampla competitividade estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal:

Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Artigo 32: "A pesquisa de mercado é obrigatória como um dos requisitos preliminares para a elaboração do termo de referência ou projeto básico da licitação, visando identificar a existência de interessados e as condições do mercado."

Artigo 9º: "A administração pública deve promover a ampla competitividade nas licitações, buscando sempre a obtenção da proposta mais vantajosa."

Conclusão:

Realizar a pesquisa de preços apenas no estado do Pará pode limitar a competitividade e, conseqüentemente, as condições vantajosas para a contratação dos serviços de internet banda larga. Portanto, é recomendável expandir essa pesquisa para outros estados, caso a pesquisa local não apresente uma quantidade suficiente de fornecedores ou não reflita as melhores condições de mercado, garantindo assim a adesão ao princípio da ampla competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Mojuí dos Campos, 29 de maio de 2024

LUANY CAROLINE LOPES GALÚCIO

Matrícula nº 006639-7

Decreto de Designação 045/2024

Responsável Técnico pela Realização da Pesquisa de Preço